

**GRUPO CASAS BAHIA S.A.
11ª Emissão de Debêntures****1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries****Relatório Anual do Agente Fiduciário
Exercício de 2025**

Data Base 31/12/2025

PARTICIPANTES

EMISSORA	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
COORDENADOR(ES)	Banco Bradesco BBI S.A.
ESCRITURADOR	Banco Bradesco S.A.
LIQUIDANTE	Banco Bradesco S.A

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	22/12/2025
DATA DE VENCIMENTO	22/12/2060
VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO	R\$2.408.365.118,05
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	918.177.294
NÚMERO DE SÉRIES	4
ESPÉCIE	REAL
PUBLICAÇÃO	Sem prejuízo de observar o disposto no artigo 13 da Resolução CVM 160, em relação à publicidade da Emissão e da Oferta, todos os atos e decisões relativos exclusivamente à Emissão e/ou às Debêntures que, de qualquer forma, vierem a envolver, direta ou indiretamente, os interesses dos Debenturistas, deverão ser publicados sob a forma de Aviso aos Debenturistas no Jornal de Publicação.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:

Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, a finalidade da presente Emissão é a gestão de passivos (liability management) da Emissora por meio da entrega de novos instrumentos de dívida aos Investidores da 10ª Emissão. Eventuais recursos líquidos obtidos por meio das Debêntures serão destinados exclusivamente para a gestão de passivos

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)

	1ª	2ª
CÓDIGO DO ATIVO	BHIAA1	BHIAB1
CÓDIGO DO ISIN	BRBHIADBS094	BRBHIADBO010
DATA DE EMISSÃO	22/12/2025	22/12/2025
DATA DE VENCIMENTO	22/12/2029	22/06/2028
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$222.135.453,00	R\$937.284.779,97
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$1,00	R\$3,71
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$1,00	R\$0,00
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	222.135.453	252.637.407

reREGISTRO CVM
NEGOCIAÇÃO
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL
REMUNERAÇÃO ATUAL

Resolução da CVM nº 160
 CETIP
 Não há
 100% do CDI + 1% a.a. na base
 252 no período de 26/12/2025
 até 22/12/2029.

Resolução da CVM nº 160
 CETIP
 Não há
 Não há.

PAGAMENTO DE JUROS ATUAL

Juros semestrais, sempre no dia
 22 dos meses de junho e
 dezembro.

Esta série não possui uma taxa de
 juros fixa ou variável. O pagamento
 só ocorre se houver efetiva apuração
 e deliberação de distribuição de
 lucros aos acionistas, conforme
 cláusula 6.11.2.1. A Participação nos
 Lucros será paga nas mesmas datas
 em que forem pagos os dividendos
 ou juros sobre o capital próprio aos
 Acionistas (?Pagamento da
 Participação nos Lucros?),
 observado o disposto na Cláusula
 6.4.3.11 acima. Caso não haja lucro
 líquido apurado no exercício social
 correspondente ou não haja
 distribuição de proventos aos
 Acionistas, não haverá pagamento
 de Participação nos Lucros ao
 Debenturista da 2ª Série.

PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL

O Valor Nominal Unitário das
 Debêntures da 1ª Série ou saldo
 do Valor Nominal Unitário das
 Debêntures da 1ª Série será
 amortizado em 8 (oito) parcelas,
 sendo o primeiro pagamento em
 22 de junho de 2026 e o último
 na data de vencimento.

O Valor Nominal Unitário Atualizado
 das Debêntures da 2ª Série
 Mandatoriamente Conversíveis não
 será amortizado, em razão da
 Conversão Obrigatória.

RATING

Não há.

Não há.

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)

3ª

4ª

CÓDIGO DO ATIVO
CÓDIGO DO ISIN
DATA DE EMISSÃO
DATA DE VENCIMENTO
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO
VALOR NOMINAL UNITÁRIO
NA DATA DE EMISSÃO
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO
ANO
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES
REGISTRO CVM
NEGOCIAÇÃO
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL
REMUNERAÇÃO ATUAL
PAGAMENTO DE JUROS ATUAL

BHIAC1
 BRBHIADBO028
 22/12/2025
 22/12/2060
 R\$1.103.126.384,08
 R\$3,71
 R\$3,71
 297.338.648
 Resolução da CVM nº 160
 CETIP
 TR
 Não aplicável
 Não Aplicável

BHIAD1
 BRBHIADBS0A1
 22/12/2025
 15/01/2026
 R\$145.818.501,00
 R\$1,00
 R\$1,00
 145.818.501
 Resolução da CVM nº 160
 CETIP
 Não há
 100% do CDI no período de
 26/12/2025 até 15/01/2026.
 O pagamento da remuneração
 ocorrerá em parcela única na data de

PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL

A amortização do valor atualizado ocorre em parcela única no vencimento, em 22 de dezembro de 2060.

vencimento da série, em 15 de janeiro de 2026.

O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 4ª Série será amortizado em uma parcela única, na Data de Vencimento da 4ª Série, ou seja, em 15 de janeiro de 2026.

RATING

Não há.

Não há.

PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2025 (EM VALORES UNITÁRIOS)

1ª SÉRIE	Não ocorreram pagamentos no período.
2ª SÉRIE	Não ocorreram pagamentos no período.
3ª SÉRIE	Não ocorreram pagamentos no período.
4ª SÉRIE	Não ocorreram pagamentos no período.

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2025

Série	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
1ª	222.143.983	222.135.453	0	0	0	0
2ª	252.870.601	252.637.407	0	0	0	0
3ª	297.338.648	297.338.648	0	0	0	0
4ª	145.824.062	145.818.501	0	0	0	0

GARANTIAS

Com base nos documentos da 11ª emissão de debêntures do Grupo Casas Bahia S.A., seguem as descrições das garantias reais constituídas 1)Alienação Fiduciária de Ações (Cnova): O Grupo Casas Bahia S.A. aliena fiduciariamente a totalidade das ações da Cnova Comércio Eletrônico S.A. de sua titularidade. A garantia é cedida em favor dos debenturistas da 1ª série, representados pelo Agente Fiduciário Oliveira Trust. Esta alienação abrange também todos os direitos, ativos, lucros e dividendos relacionados às referidas ações. 2)Alienação Fiduciária de Estoque: A Emissora (Grupo Casas Bahia S.A.) cede a propriedade fiduciária de parte de seu estoque de produtos localizados em seus centros de distribuição. Os bens são cedidos em favor dos debenturistas da 1ª série, sob representação da Oliveira Trust. A companhia permanece com a posse direta dos itens descritos no contrato específico de estoque. Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Cessão I): O Grupo Casas Bahia S.A. cede fiduciariamente os direitos sobre a conta vinculada nº 1.005.289-5 mantida no Banco do Brasil. A cessão é realizada em favor dos debenturistas da 1ª série, representados pela Oliveira Trust. Estão incluídos todos os recursos presentes e futuros, inclusive recebíveis via PIX. 3)Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Cessão II): A Emissora cede fiduciariamente os direitos sobre a conta vinculada nº 6.289-8 mantida no Banco do Brasil, agência 3070-8. Os direitos são cedidos aos debenturistas da 1ª série, sob representação do Agente Fiduciário. A garantia foca especialmente nos recursos oriundos das vendas realizadas por meio de cartão de crédito. 4) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Especificamente para Debêntures da 4ª Série): O Grupo Casas Bahia S.A. cede fiduciariamente os direitos sobre a conta vinculada nº 0040269/9 mantida no Banco Bradesco. Esta cessão específica é feita em favor dos debenturistas da 4ª série, representados pela Oliveira Trust. Estão garantidos todos os recursos e direitos creditórios depositados ou disponíveis na referida conta vinculada.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Alienação Fiduciária de Ações/Quotas	Sim	Sim	Não aplicável

Foram alienadas 2.341.818.507,00 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Não há valor mínimo de garantia, tendo sido atribuído pelas partes o valor de garantia com base no balanço patrimonial da sociedade cujo as ações estão

dadas em garantia. Deste modo, a garantia pode não ser suficiente para arcar com o saldo devedor da operação. Não há previsão de avaliação anual

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Alienação Fiduciária de Bens Móveis - Valor Mínimo de Garantia.	Sim	Sim	Sim (R\$ 281.275.301,00 em 31/12/2025)

Valor de R\$ R\$281.275.301, conforme atribuído pelas partes no contrato. O valor é suficiente para atender o valor mínimo da garantia previsto na cláusula 1.2 do Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis, que compreende que a quantidade de Bens Alienados Fiduciariamente deverá corresponder, no mínimo, a 45,72% do Saldo do Valor Nominal Unitário da 1ª Série. Eventuais variações de mercado podem ter impactado no valor acima. Deste modo, a garantia pode não ser suficiente para arcar com o saldo devedor da operação.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária de Conta Vinculada 4ª série - Bradesco	Sim	Sim	Não aplicável

Deverá ser depositado na Conta Vinculada o valor de R\$ 145.824.073,00 (cento e quarenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e setenta e três reais) até a Primeira Data de Integralização das Debêntures da 4ª Série (Cash Collateral). Ademais, a garantia em questão refere-se exclusivamente à 4ª Série, a qual venceu em 15/01/2026.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária de Conta Vinculada 1ª Série - Banco do Brasil - Pix	Sim	Sim	Não aplicável

Segundo convencionado pelas partes no Contrato de Cessão Fiduciária, a Cedente (Casas Bahia) deve manter todo o fluxo de transações PIX na conta vinculada e enviar extratos bancários que comprovem esse fluxo em até 1 dia útil após solicitação do Agente Fiduciário. Não há valor mínimo ou percentual mínimo de garantia. Não há previsão de revisão anual. Eventuais variações de mercado podem ter impactado no valor acima. Deste modo, a garantia pode não ser suficiente para arcar com o saldo devedor da operação.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária de Conta Vinculada 1ª Série - Banco do Brasil - Cartão de Crédito	Sim	Sim	Não (R\$ 207.381,24 em 31/12/2025)

Segundo convencionados pelas partes no Contrato de Cessão Fiduciária, os valores em garantia serão decorrentes do recebíveis de cartão de crédito, cujo Fluxo Mensal de Recebíveis (que deve corresponder a, no mínimo, R\$ 200.000.000,00) é verificado mensalmente pelo Agente Fiduciário, tendo sido observado desenquadrado na data base de dezembro de 2025. A garantia, individualmente, pode não ser suficiente para arcar com o saldo devedor da operação.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2025 conforme assembleia(s) realizada(s) em 17/12/2025.

INADIMPLETOS NO PERÍODO:

Até o presente momento não recebemos a declaração de conformidade.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações
--------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Há previsão desta obrigação nos Instrumentos de Emissão.
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriurador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	Atuamos como Agente Fiduciário em outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor.
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito	Declaração disposta abaixo.

de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	
------------------------------------------------------------------------------	--

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da GRUPO CASAS BAHIA S.A..

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

ANEXO I - DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

Emissora: Casas Bahia	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 10
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.500.000.000,00	Quantidade de ativos: 1.500.000.000
Espécie: QUIROGRAFÁRIA	
Data de Vencimento: 28/11/2050	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252 no período de 28/04/2024 até 28/12/2025. 100% do CDI no período de 29/12/2025 até 28/11/2050.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Até o presente momento, a declaração de conformidade não foi recepcionada.	
Garantias: Não obstante, as referidas garantias foram oportunamente liberadas, nos termos da deliberação aprovada em assembleia realizada em 17 de dezembro de 2025. i) Alienação Fiduciária de Ações: sobre (i) a totalidade das ações representativas do capital social da Cnova Comércio Eletrônico S.A. (Cnova), detidas pela Emissora; e (ii) todos os direitos e ativos relacionados às Ações Alienadas Fiduciariamente, rendimentos, dividendos, lucros, ganhos, direitos, juros sobre ativo circulante líquido, juros sobre capital próprio, distribuições e outros pagamentos, valores recebidos ou a serem recebidos, distribuídos de outra forma ou pagos à Emissora; ii) Cessão Fiduciária: dos direitos de titularidade da Emissora com relação à conta vinculada nº 1.005.289-5, agência 3400-2 de titularidade da Emissora junto ao Banco do Brasil, incluindo, sem limitação, a totalidade dos recursos existentes nesta data ou que venham a ser depositados ou estar disponíveis na Conta Vinculada a qualquer momento, inclusive mas não se limitando àqueles realizados via PIX, bem como todos e quaisquer direitos creditórios existentes ou que venham a se constituir no futuro decorrentes de tais ativos; iii) Cessão Fiduciária: dos direitos de titularidade da Emissora com relação à conta vinculada nº 6.289-8, agência 3070-8 de titularidade da Emissora junto ao Banco do Brasil, incluindo, sem limitação, a totalidade dos recursos existentes nesta data ou que venham a ser depositados ou estar disponíveis na Conta Vinculada a qualquer momento, inclusive mas não se limitando àqueles oriundos das vendas com cartão de crédito, bem como todos e quaisquer direitos creditórios existentes ou que venham a se constituir no futuro decorrentes de tais ativos.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: Casas Bahia	
Ativo: Debênture	
Série: 2	Emissão: 10
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.406.873.551,00	Quantidade de ativos: 1.406.873.551
Espécie: QUIROGRAFÁRIA	
Data de Vencimento: 28/11/2030	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252 no período de 29/12/2025 até 28/11/2030.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Até o presente momento, a declaração de conformidade não foi recepcionada.	
Garantias: Não obstante, as referidas garantias foram oportunamente liberadas, nos termos da deliberação aprovada em assembleia realizada em 17 de dezembro de 2025. i) Alienação Fiduciária de Ações: sobre (i) a totalidade das ações representativas do capital social da Cnova Comércio Eletrônico S.A. (Cnova), detidas pela Emissora; e (ii) todos os direitos e ativos relacionados às Ações Alienadas Fiduciariamente, rendimentos, dividendos, lucros, ganhos, direitos, juros sobre ativo circulante líquido, juros sobre capital próprio, distribuições e outros pagamentos, valores recebidos ou a serem recebidos, distribuídos de outra forma ou pagos à Emissora; ii) Cessão Fiduciária: dos direitos de titularidade da Emissora com relação à conta vinculada nº 1.005.289-5, agência 3400-2 de titularidade da Emissora junto ao Banco do Brasil, incluindo, sem limitação, a totalidade dos recursos existentes nesta data ou que venham a ser depositados ou estar disponíveis na Conta Vinculada a qualquer momento, inclusive mas não se limitando àqueles realizados via PIX, bem como todos e quaisquer direitos creditórios existentes ou que venham a se constituir no futuro decorrentes de tais ativos; iii) Cessão Fiduciária: dos direitos de titularidade da Emissora com relação à conta vinculada	

nº 6.289-8, agência 3070-8 de titularidade da Emissora junto ao Banco do Brasil, incluindo, sem limitação, a totalidade dos recursos existentes nesta data ou que venham a ser depositados ou estar disponíveis na Conta Vinculada a qualquer momento, inclusive mas não se limitando àqueles oriundos das vendas com cartão de crédito, bem como todos e quaisquer direitos creditórios existentes ou que venham a se constituir no futuro decorrentes de tais ativos.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: Casas Bahia	
Ativo: Debênture	
Série: 3	Emissão: 10
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.173.096.512,00	Quantidade de ativos: 1.173.096.512
Espécie: QUIROGRAFÁRIA	
Data de Vencimento: 28/11/2050	
Taxa de Juros: 100% do CDI no período de 28/04/2024 até 28/12/2025. 100% do CDI no período de 29/12/2025 até 28/12/2050.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Até o presente momento, a declaração de conformidade não foi recepcionada.	
Garantias: Não obstante, as referidas garantias foram oportunamente liberadas, nos termos da deliberação aprovada em assembleia realizada em 17 de dezembro de 2025. i) Alienação Fiduciária de Ações: sobre (i) a totalidade das ações representativas do capital social da Cnova Comércio Eletrônico S.A. (Cnova), detidas pela Emissora; e (ii) todos os direitos e ativos relacionados às Ações Alienadas Fiduciariamente, rendimentos, dividendos, lucros, ganhos, direitos, juros sobre ativo circulante líquido, juros sobre capital próprio, distribuições e outros pagamentos, valores recebidos ou a serem recebidos, distribuídos de outra forma ou pagos à Emissora; ii) Cessão Fiduciária: dos direitos de titularidade da Emissora com relação à conta vinculada nº 1.005.289-5, agência 3400-2 de titularidade da Emissora junto ao Banco do Brasil, incluindo, sem limitação, a totalidade dos recursos existentes nesta data ou que venham a ser depositados ou estar disponíveis na Conta Vinculada a qualquer momento, inclusive mas não se limitando àqueles realizados via PIX, bem como todos e quaisquer direitos creditórios existentes ou que venham a se constituir no futuro decorrentes de tais ativos; iii) Cessão Fiduciária: dos direitos de titularidade da Emissora com relação à conta vinculada nº 6.289-8, agência 3070-8 de titularidade da Emissora junto ao Banco do Brasil, incluindo, sem limitação, a totalidade dos recursos existentes nesta data ou que venham a ser depositados ou estar disponíveis na Conta Vinculada a qualquer momento, inclusive mas não se limitando àqueles oriundos das vendas com cartão de crédito, bem como todos e quaisquer direitos creditórios existentes ou que venham a se constituir no futuro decorrentes de tais ativos.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.